

Segurança pública é a situação em que a coletividade pode se sentir confiante, certa de que o Estado está zelando pela completa integridade da sociedade. Pode-se definir segurança pública como "uma atividade de vigilância, prevenção e repressão de condutas delituosas". A segurança pública tem por finalidade precípua a preservação e manutenção da ordem pública, com uma situação de "pacífica convivência social, isenta de ameaça de violência".

O direito à segurança, espécie de direito social, traz para o Estado o dever de implementar políticas públicas de segurança que garantam aos cidadãos o direito de ir, vir e transitar com tranquilidade nos locais públicos e, também, assegurem a defesa de sua integridade física e de seu patrimônio. O direito à segurança é parte fundamental do direito à qualidade de vida e do próprio direito fundamental à vida, na medida em que a insegurança traz aumento de violência e perturbação à ordem pública e social.

Importante pontuar que cabe ao Estado, dentro de programa de combate à criminalidade, voltar-se para a implementação de políticas sociais sérias e de longo alcance, como o combate à miséria e o aumento do número de empregos, bem como de ações ligadas à saúde, saneamento e educação.

A Previdência Social, por sua vez, com raízes na Alemanha do século XIX, foi uma resposta aos desafios sociais gerados pela Revolução Industrial. A partir de 1883, com a criação do seguro-doença, o país pioneiro instituiu um sistema de proteção social para trabalhadores, abrangendo acidentes de trabalho, invalidez e velhice. Essa experiência inspirou outros países, sendo a Constituição mexicana de 1917 a primeira a consagrar previdenciariamente os direitos sociais.

No Brasil, a Constituição de 1891 foi a primeira a prever diretamente um benefício previdenciário, ao assegurar a aposentadoria por invalidez aos funcionários públicos que se tornassem inválidos a serviço da nação. Posteriormente foram criados outros direitos na legislação infraconstitucional, prevalecendo, entretanto, que a inauguração do sistema previdenciário se deu com a Lei Eloy Chaves, em 1923, que determinou a criação das caixas de aposentadorias e pensões para os ferroviários.

Na Constituição Federal de 1988, a previdência é parte do sistema de seguridade social, a qual também integram a saúde e assistência social, regendo-se pelos princípios da universalidade, da cobertura e do atendimento, da igualdade ou equivalência dos benefícios, da unidade de organização pelo Poder Público e pela solidariedade financeira, uma vez que é financiada por toda a sociedade.

Atualmente, a previdência social consiste num direito fundamental do indivíduo, conceituada como espécie de seguro *sui generis*, de filiação compulsória, que visa proteção contra os denominados riscos sociais. Tais riscos representam adversidades da vida humana a que as pessoas estão sujeitas, abrangendo eventos como morte, doença, idade avançada e maternidade, que impedem que o trabalhador obtenha renda em sua atividade laboral, colocando-o, juntamente com sua família, em situação de vulnerabilidade social.